LEI Nº 1.738 DE 06/05/1983

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra acessórios para instrumentos musicais, no valor de cinquenta e oito mil cruzeiros (Cr$ 58.000,00) conforme relação anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os acessórios constantes do artigo anterior, deverão ser entregues à guarda e responsabilidade do 3º Batalhão de Polícia Militar, sediado em nossa cidade, sob cautela.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, ocorrerão à conta da dotação: Departamento de Educação e Cultura 4.0.0.0 - Despesas de Capital - Investimentos - 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente, Código Local 076 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de maio de 1983.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 06 de maio de 1983.

JOÃO GONÇALVES NETO
Diretor Administrativo

RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO A QUE ALÚDE O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.737 DE 06 DE MAIO DE 1983.

1 -	Braçadeira para clarinete Weril.....	Cr$. 1.000,00
5 -	Pares languetos Woltson.....	Cr$. 1.200,00
20 -	Palhetas Rico para clarinete.....	Cr$.14.400,00
5 -	Palhetas Rico para requinte.....	Cr$ 3.600,00
10 -	Palhetas Selms para sax.....	Cr$ 10.000,00
10 -	Palhetas Selms para sax alto.....	Cr$. 9.800,00
10 -	Palhetas Plosticover para clarinete.....	Cr$.10.700,00
5 -	Palhetas Rico para sax soprano.....	Cr$. 4.200,00
3 -	Palheta Rico para sax alto.....	Cr$. 3.100,00
	TOTAL.....	Cr$.58.000,00

Canoinhas, 06 de maio de 1983

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal